



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 178 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 179 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 181 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2023





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 178 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, do cargo comissionado abaixo mencionado, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
<b>RIAN CARDOSO DOURADO</b>	<b>SECRETÁRIO DE APOIO ESCOLAR</b>	<b>CC - 05</b>
<b>HIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA</b>	<b>ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CC - 06</b>

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo à data de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 179 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DAS SERVIDORAS AO CARGO  
COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado conforme abaixo elencado, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
RIAN CARDOSO DOURADO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC - 06
HIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	SECRETÁRIO DE APOIO ESCOLAR	CC - 05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 710, de 31 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, indicados formalmente pelas entidades e órgãos, atendidas as disposições previstas na Lei nº 710, de 31 de outubro de 2013, a saber:

**I. DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária:**

Orestes Menezes Mariano - Titular  
Oberdan Alves dos Santos – Suplente

**b) Representantes da Câmara de Vereadores:**

Núvia Carlane Rodrigues de Lima e Souza - Titular  
Josélia Gomes de Matos – Suplente

**c) Representantes da Empresa BAHATER:**

Edivaldo Reinaldo dos Santos Filho - Titular  
Ernani Dourado Lopes – Suplente

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**II. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:**

Cláudio José Rodrigues - Titular  
Robéria Mendes Teixeira de Souza – Suplente

b) **Centro Educativo Ambiental Social – Instituto CEAS:**

Gilvan Silva Pires – Titular  
Edgar Lopes Guirra – Suplente

c) **Representantes de Associações de Agricultores Familiares:**

Associação Comunitária de Agricultores da Agricultura Familiar do Povoado de Aroeira (ACAAF):

Rosangela Ferreira da Silva – Titular  
Sebastião Carneiro Neto - Suplente

d) **Associação de Mulheres Remanescentes de Quilombos de Lagoado de Eurípedes:**

Dilma Mendes dos Santos – Titular  
Otilia Alves da Silva Neta – Suplente

e) **Representantes da Associação de Produtores Rurais:**

Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Macacos:

Auriana de oliveira Pires – Titular  
Manoel Augusto Alves Rocha – Suplente

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

f) **Representantes da Associação de Quilombolas:**

Gildemar Francisco de Souza - Titular  
Denicleia Conceição da Silva – Suplente

g) **Representantes da Associação de Mulheres:**

Luciana Alexandre Dourada Messias – Titular  
Rita Silvina de Matos Marques – Suplente

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 181 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) DA FAZENDA BAIXIO DO MORRO PELADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando o suporte a abertura, conservação e melhoramento de vias;

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno), localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 449005-000, denominada Fazenda Baixio do Morro Pelado objetivando a abertura de estrada vicinal, perfazendo uma área de 130.680,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), limitando-se ao norte: estrada

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

vicinal de Lapão ao Povoado de PauD'arco; sul: Edgar Cardoso Viana; leste: Djalma Matos Carvalho; oeste: Elson Viana Cardoso. Conforme está descrito no Anexo – A, as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do espólio EDGAR CARDOSO VIANA, representado por FADALI CARDOSO VIANA PAIVA inscrito no CPF sob o nº 344.654.645-68 e R.G nº 02.825.808-83, expedido pela SSP – BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando o suporte a abertura, conservação e melhoramento de vias, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

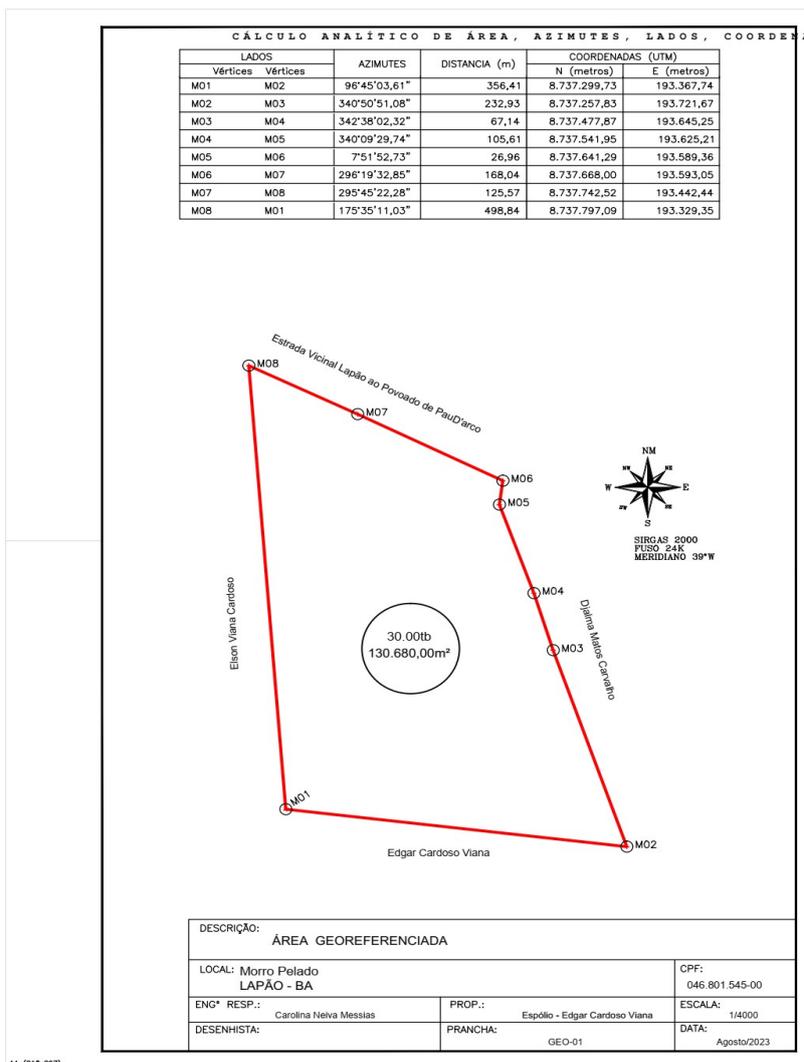
Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ANEXO I**



Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
 E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

O Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial nº 017/2023, julgado em 02/08/2023 às 09:00H horas, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Lapão-BA, conforme resoluções da ANEEL, que teve como vencedora a empresa: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 23.765.836/0001-82**, com o seguinte resultado: com a proposta total dos serviços, **20% (vinte por cento)** do valor recuperado, satisfazendo todas as condições exigíveis. Lapão-Ba – Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira.

**AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2023

O Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2023**, julgado em 05/09/2023 às 09:00 horas, objetivando: **Futura e eventual aquisição de Medicamentos (éticos, genéricos e similares) não disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – TABELA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico**, que teve o seguinte resultado: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI CNPJ Nº 34.909.753/0001-36** vencedora no Item: 01 com uma proposta de 10(dez)%, de desconto no Item: 02 com uma proposta de 21(vinte e um)% de desconto e no Item: 03 com uma proposta de 20(vinte)% de desconto. Lapão-Ba, 13/09/2023 – Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9EE7-7E06-656A-7A49-4A21> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9EE7-7E06-656A-7A49-4A21



### Hash do Documento

fb3b5c719eaca3ae87239f1216c7d094a006d6f9b02791d6c534f10d4debf574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2023 15:51 UTC-03:00